

Portaria n.º 178/94/M

de 8 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau para o ano económico de 1994;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar dos Serviços de Saúde de Macau, relativo ao ano económico de 1994, no montante de \$ 16 499 825,50 (dezassex milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, oitocentas e vinte e cinco patacas e cinquenta avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 3 de Agosto de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第一七八/九四/M號 八月八日

鑑於澳門衛生司一九九四經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門衛生司行政委員會簽署之澳門衛生司一九九四經濟年度第一追加預算，金額為MOP \$ 16,499,825.50（澳門幣一千六百四十九萬九千八百二十五元五角），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九四年八月三日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar
Ano de 1994

一九九四年度第一追加預算

Código 編號	Designação 名稱	Valores 金額
13.00.00	<i>Receitas</i> 收入 Outras receitas de capital 其他資本收入	

Código 編號	Designação 名稱	Valores 金額
13.01.00	Excesso do saldo do ano económico anterior 上一經濟年度結餘之餘額	\$ 16 499 825,50
	<i>Total das receitas</i> 總收入	\$ 16 499 825,50
	<i>Despesas</i> 開支	
05.00.00.00	Outras despesas correntes 其他經常性開支	
05.04.00.00	Diversas 雜項	
05.04.10.00	Dotação provisional 備用金撥款	\$ 16 499 825,50
	<i>Total das despesas</i> 總開支	\$ 16 499 825,50

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Abril de 1994. — O Conselho Administrativo, *João Maria Larguito Claro*, presidente. — *Dionísio Alves Mendes* — *António José Abreu Gomes da Silva* — *Alberto Madeira Noronha*.

一九九四年四月十五日於澳門衛生司—行政委員會—主席：方歷奇
—委員：文隸時—高仕華—羅拔度

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 23/SAAEJ/94

Considerando que a atribuição de apoios financeiros às associações desportivas e clubes com prerrogativas de associação desportiva tem vindo a processar-se de acordo com o Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, e com o Despacho n.º 14/SAEC/86, de 20 de Agosto;

Considerando que a experiência entretanto colhida e a recente legislação sobre as actividades e estruturas desportivas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 67/93/M, de 20 de Dezembro, tornou aconselhável a adopção de alterações visando conferir maior eficácia na utilização dos fundos públicos destinados ao apoio e fomento das actividades desportivas;

Sob proposta do Instituto dos Desportos de Macau, ouvido o Conselho do Desporto;

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, e na Portaria n.º 151/94/M, de 4 de Julho, determino o seguinte:

1. É aprovado o Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros às Organizações do Desporto Associativo, anexo ao presente despacho.
2. É revogado o Despacho n.º 14/SAEC/86, de 20 de Agosto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.